



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1046/2013

Altera a redação do § 1º do artigo 10 da Lei nº. 720, de 15 de setembro de 2009, que institui as diretrizes urbanas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 10 da Lei nº. 720, de 15 de setembro de 2009, que institui as diretrizes urbanas do Município e dá outras providências, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º A Zona Mista I é formada pelas seguintes áreas:

- a) polígono delimitado pelas ruas Rua Albino Frederico Augusto Blank, Rua Bruno Härter, Rua Elvira Conceição, Rua Hilário Diaz, Rua Fernando Franz, Rua Inácio Sendroski, Rua Kuth Alfredo Müller, Rua Militão de Borba, Rua Theodoro Bartz, Rua Waldemar Scherdien e pela Praça Leopoldo Dummer.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2013.


Ervino Ramm

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal em exercício


Renata Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 05/11/13
AOS 12/13